



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 40/2020

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA ESTUDANTES BOLSISTAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, conforme no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o Edital IFRS nº 40/2020 – EDITAL PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA ESTUDANTES BOLSISTAS.

1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente edital estabelece de forma emergencial o Auxílio Inclusão Digital, no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, para estudantes do Instituto Federal do Rio Grande do Sul selecionados como bolsistas nos Editais:

I - Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020 e os respectivos editais complementares dos *campi* do IFRS.

II - Edital IFRS nº 67/2019 - Auxílio Institucional à Extensão – 2020 e os respectivos editais complementares dos *campi* do IFRS.

III - Edital IFRS Nº 09/2020 - Concessão de Apoio Financeiro para Ações de Extensão Propostas por Estudantes do IFRS.

IV - Edital IFRS nº 16/2020 - Apoio a Projetos e Programas de Extensão voltados à Arte e à Cultura e os respectivos editais complementares dos *campi* do IFRS.

V - Edital IFRS Nº 15/2020 – Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos *Campi* do IFRS.

VI - Edital IFRS 64/2019 - Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2020/2021 e seus respectivos editais complementares lançados pelos *Campi*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

VII - Edital IFRS N° 74/2019 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo;

VIII - Edital IFRS N° 07/2020 - Apoio à Edição de Periódicos Científicos do IFRS;

IX - Edital IFRS N° 27/2020 - PROBIC/PROBITI/IFRS/FAPERGS;

X - Edital IFRS N° 26/2020 - PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/IFRS/CNPq.

1.1.1 Somente poderão concorrer estudantes que recebem Auxílio Estudantil do IFRS.

1.2 O Auxílio Inclusão Digital destina-se a estudantes dos cursos técnicos, superiores de graduação ou pós-graduação do IFRS, devidamente matriculados no ano de 2020, que atuam como bolsista em projetos vinculados aos editais discriminados no item 1.1, e que recebam Auxílio Estudantil do IFRS.

1.3 O Auxílio Inclusão Digital objetiva auxiliar os estudantes bolsistas do IFRS com recursos financeiros para aquisição de plano de internet ou de dados móveis para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto que estão desenvolvendo.

1.4 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas durante o ano letivo de 2020.

1.5 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado com o Auxílio Inclusão Digital, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital.

1.6 O quantitativo de Auxílios Inclusão Digital concedidos será definido a partir da disponibilidade orçamentária.

2. DO VALOR E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O valor do Auxílio Inclusão Digital será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais para cada estudante bolsista contemplado.

2.1.1 Poderão ser pagas novas parcelas a partir da disponibilidade orçamentária do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

3. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS

3.1 A concessão do Auxílio Inclusão Digital obedecerá a seguinte ordem de critérios dos estudantes que recebem auxílio estudantil, com a seguinte prioridade:

- a) estudantes do grupo de vulnerabilidade 1 (G1)
- b) estudantes do grupo de vulnerabilidade 2 (G2)
- c) estudantes do grupo de vulnerabilidade 3 (G3)
- d) estudantes do grupo de vulnerabilidade 4 (G4)

3.2 O estudante não deve possuir pendências de prestação de contas junto ao IFRS, inclusive de anos anteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas via formulário de inscrição *on-line* pelo estudante requerente, no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/v4dkpdsdmntnZPPH7>

5. DO RESULTADO

5.1 Após a análise das solicitações, será divulgado o resultado na página oficial do IFRS.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma compreende as seguintes etapas:

Etapa	Data
Publicação do Edital	19/08/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Período de inscrição	19/08/2020 a 23/08/2020
Publicação do Resultado	27/08/2020
Período para a Prestação de contas	15/12/2020

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

7.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/ZZLwAeS4EMVlyhYX8>.

7.2. À prestação de contas, deverão ser anexados documentos comprobatórios da aquisição de plano de internet ou de dados móveis, tais como notas fiscais, cupons fiscais, recibos, comprovantes de recarga fornecidos por aplicativos de bancos ou de operadoras de telefonia, etc.

7.3 A prestação de contas deverá ocorrer até 15/12/2020.

7.4 A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer:

I - parcialmente, quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao repassado;

II - integralmente, quando:

a) o estudante que não realizar as atividades do projeto para o qual se inscreveu;

b) o estudante que não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital, ou,

c) o estudante que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste regulamento.

7.5 Na devolução parcial, prevista no inciso I do item 7.4, o estudante deverá restituir o valor não utilizado do recurso, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

7.5.1 Caberá ao estudante solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração do *campus*, para fins de devolução do recurso de que trata o caput deste artigo.

7.6 Na devolução integral, prevista na alínea “a” do inciso II do item 7.4, o estudante deverá restituir o valor total recebido, por meio de GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

7.6.1 Caberá ao estudante solicitar a emissão de GRU à Direção de Administração do *campus*, para fins de devolução do recurso de que trata o item 7.6.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-reitoria de Administração, Pró-reitoria de Ensino, Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Bento Gonçalves, 19 de agosto de 2020.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS